

## L E I Nº 540

de 24 de outubro de 1962.

## "Autoriza aposentadoria de operário municipal"

O Povo do Município de Santa Rita de Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aposentar o operário municipal João Tomaz, que está a serviço do município há mais de 30 anos e que não foi enquadrado nas disposições da Previdência Social - por ter ultrapassado o limite de idade.

Parágrafo único:- Os salários da aposentadoria, de que trata este artigo, serão de Cr\$7.500,00 ( sete mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, abrindo-se, oportunamente, o competente crédito suplementar.

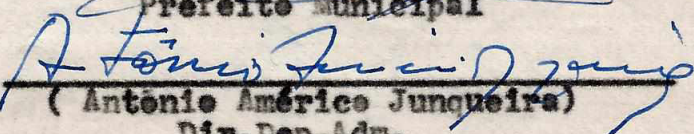
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Sapucaí, 24 de outubro de 1.962.

  
\_\_\_\_\_  
(Antônio Capistrano de Alckmin)  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
(Antônio Américo Junqueira)  
Dir. Dep. Adm.